



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI N° 129/2015

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7429 Pág: 03

11 NOV. 2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 160-A/4, subdivisão do Lote 160-A, com área de 2.777,20 m², na Gleba Patrimônio Pirapó, no Município de Apucarana, à Empresa **TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ N° 10.537.110/0001-40**, na forma da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade econômica de fabricação de móveis estofados, fabricação de móveis em madeira e comércio varejista de artigos para decoração.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 05 de novembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Prefeito Municipal